

DECRETO N.º 36.985, DE 08/10/2019.

ALTERA A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL N.º 6.766/79 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART.55, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979;

CONSIDERANDO QUE O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação do lote reservado área pública, constante no Decreto n.º 5.451, de 24/05/1994, no loteamento de propriedade da empresa BITTI IMÓVEIS LTDA, situado em Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto n.º 3.206, de 06/12/88 e devidamente registrado sob a Matrícula n.º 9161, no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, conforme processo protocolado nesta Prefeitura Municipal sob n.º 11.682/2016.

§ 1º Fica alterado conforme dispõe o Art. 28 da Lei Federal n.º 6.766/79, a destinação da área pública identificada como Lote 01, da Quadra 09, pelo Lote 01, da Quadra 04, onde se encontra implantada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme projeto e memorial aprovado no SAAE, contido no processo nº 12.352/2015.

§ 2º Fica autorizado ao Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, a proceder à retificação no registro:

**Onde se lê:**

“Quadra 09 (Nove), 04 (quatro) Lotes destinados para Centro Culturais”

**Leia-se:**

“Quadra 09(Nove), 03 (três) lotes”,

§ 3º Os lotes 26, 27 e 28 da Quadra 09(nove), pertencem à Municipalidade para a destinação de Centros Culturais e o Lote 01, da Quadra 09, passa a titularidade da empresa BITTI IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º Autoriza a empresa BITTI IMÓVEIS LTDA, a proceder ao respectivo registro ou averbação no Cartório de Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 41, da Lei Municipal n.º 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá sob pena de caducidade, ser o presente decreto levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 36.580, de 23/07/2019.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Outubro de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal